



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES

PORTARIA Nº 56, de 25 de junho de 2025-UNILAB

Altera a Portaria IH nº 71, de 16 de setembro de 2024-UNILAB, a qual trata da composição da Comissão de Avaliação do Regime de Trabalho do Instituto de Humanidades (CART-IH) para o período 2024/2025

A DIRETORA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010 e Portaria Reitoria/Unilab nº 289, de 22 de agosto de 2022 resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação do Regime de Trabalho do Instituto de Humanidades (CART- IH), com mandato de 1(um) ano, para o período 2025/2026.

Art. 2º A Comissão de Avaliação do Regime de Trabalho do IH será composta pelas(os) docentes abaixo relacionados(as), sob a presidência da primeira:

- I - Luma Nogueira de Andrade;
- II - Rafael da Cunha Scheffer;
- III - Robério Américo do Carmo Souza;
- IV - Bruno Goulart Machado Silva;
- V - Rafael Antunes Almeida;
- VI - Rosângela Ribeiro da Silva;
- VII - Rebeca de Alcântara e Silva Meijer;
- VIII - Janaína Campos Lobo;
- IX - Lucas Marcelo Tomaz de Sousa;
- X - Adolfo Pereira de Souza Junior;
- XI - Jon Anderson Machado Cavalcante.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 20 dias corridos, a partir do recebimento dos Planos Individuais de Trabalho (PITs) e dos Relatório Individuais de Trabalho (RITs) por parte da unidade acadêmica, para avaliar, emitir parecer e encaminhar para apreciação dos respectivos colegiados dos cursos do Instituto de Humanidades.

Art. 4º Esta comissão realizará suas atividades pautando-se pelo constante no seu Regimento Interno, o qual se encontra no ANEXO desta Portaria.

Art. 5º Conforme Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB nº 2, de 16 de julho de 2021, a carga horária de trabalho desta Comissão respeita o item 1.2.2 do Anexo I da referida Resolução Complementar.

Art. 6º Revogar, a partir da assinatura desta, a Portaria IH nº 71, de 16 de setembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **LUMA NOGUEIRA DE ANDRADE, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 26/06/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1215721** e o código CRC **AD09B23E**.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define a estrutura da Comissão de Avaliação do Regime de Trabalho (CART) do Instituto de Humanidades (IH) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) e disciplina as suas atribuições.

Art. 2º A CART tem por missão avaliar o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório Individual de Trabalho (RIT) das/os docentes do IH e disponibilizar parecer, em tempo hábil, para apreciação do colegiado do curso de origem.

Art. 3º A CART será composta por 2 (duas/dois) representantes de cada colegiado dos cursos de graduação e pós-graduação, sendo eleita/o dentre estes (uma/um) Presidente e uma Vice-Presidência.

§ 1º A/O presidente terá como substituto a/o Vice-Presidente.

§ 2º Nas faltas e impedimentos da/o Presidente, a CART será exercida pela Vice-Presidência, que responderá pelo expediente e pela representação da comissão, inclusive junto aos órgãos colegiados da Universidade, quando couber.

§ 3º Nas faltas e impedimentos da/o Presidente e Vice-Presidente simultaneamente, a CART será exercida pela/o decana/o da comissão, que responderá pelo expediente e pela representação da comissão, inclusive junto aos órgãos colegiados da Universidade, quando couber.

CAPÍTULO II – DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º Os integrantes da CART terão carga horária de trabalho de 4hs semanais de dedicação obrigações da comissão.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Os casos omissos do presente Regimento serão dirimidos em reunião da comissão, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 6º O presente Regimento entrará em vigor após a sua publicação.

Referência: Processo nº 23282.010271/2025-16

SEI nº 1215721